

Prêmio Gestor Social - Edição 2023

- Regulamento -

1. Apresentação

1.1 Como forma de valorização, promoção e fortalecimento da Política Pública da Assistência Social e de Gestores, o Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social (COEGEMAS) Piauí, promulga por meio da Diretoria Executiva, gestão 2023-2024, o PRÊMIO GESTOR SOCIAL.

A política de Assistência Social se subdivide em três tipos de serviços: proteção social, vigilância socioassistencial e defesa social e institucional. Os serviços de proteção social são destinados à segurança de sobrevivência, de acolhida e de convívio familiar. Incluem-se na vigilância social as ações direcionadas ao conhecimento da demanda por proteção social, ou seja, a construção de indicadores e de índices territorializados para sistematizar informações sobre situações de vulnerabilidade da população. Por fim, as ações destinadas à defesa social e institucional buscam informar a população a respeito dos direitos socioassistenciais.

Efetivamente, o Prêmio Gestor Social é uma ação de reconhecimento do COEGEMAS-PI que procura abranger as/os gestoras/res participantes, na construção de uma base de informações sobre ações organizadas na área da Assistência Social que buscam o aprimoramento da gestão local.

2. Do Prêmio e seus Objetivos

2.1 **Periodicidade:** O *Prêmio Gestor Social*, regido por este Regulamento, será realizado anualmente.

2.2 **Objetivo:** O *Prêmio* tem por objetivo certificar, premiar e difundir projetos sociais já aplicados e em atividade, que se constituam em efetivas melhores práticas na área da Assistência Social na gestão municipal.

2.3 **Categorias de Premiação:** Cada edição do *Prêmio* contará com as categorias de premiação com temáticas elencadas conforme contexto em discussão. Nesta edição as categorias são:

2.3.1 **CATEGORIA 1 - PRIMEIRA INFÂNCIA:** Nesta categoria, o município pode inscrever projetos que visem a proteção, promoção, garantia de direitos, convivência social e familiar de crianças atendidas na Assistência Social dos municípios;

2.3.2 **CATEGORIA 2 - PROTAGONISMO JOVEM E DA MULHER:** Nesta categoria, o município pode inscrever projetos que visem a proteção, promoção, garantia de direitos, convivência social e familiar, fortalecimento de vínculos de jovens (meninas e meninos) e das mulheres atendidas/os na Assistência Social dos municípios;

2.3.3 **CATEGORIA 3 - MELHOR IDADE:** Nesta categoria, o município pode inscrever projetos que visem a proteção, promoção, garantia de direitos, convivência social e familiar, fortalecimento de vínculos de pessoas idosas atendidas/os na Assistência Social dos municípios.

2.4 Nas 03 (três) categorias estão inclusos, para participação, os projetos que atendam pessoas com deficiência – PcD.

2.5 As Categorias de Premiação devem apresentar sinergia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

Prêmio Gestor Social - Edição 2023

- Regulamento -

3. Das Inscrições

3.1 **Prazo de 10.07.2023 a 10.08.2023 , até às 13h30min.** Nenhuma inscrição será aceita após este dia e horário.

3.2 **Quem pode participar:**

3.2.1 O *Prêmio*, é destinado EXCLUSIVAMENTE, a gestores(as) municipais (prefeitas - os) e a gestoras(res) que atuam nas Secretarias de Assistência Social dos Municípios do Piauí.

3.2.2 Podem concorrer à premiação, projetos idealizados, desenvolvidos e efetivados nos municípios e que sejam coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2.3 Programas e projetos desenvolvidos pelos governos Federal e Estadual nos municípios não podem concorrer ao *Prêmio*.

3.3 **Forma de inscrição:** As inscrições somente serão efetuadas na sede do COEGEMAS-PI.

3.4 **Documentos anexos à inscrição:** deverão ser anexados ao formulário de inscrição, em opção disponibilizada no sistema de inscrições a ser informado aos participantes.

3.4.1 **Documentos obrigatórios:**

3.4.1.1 Ato constitutivo acompanhado de comprovação de nomeação da/o representante legal;

3.4.1.2 Documento de identidade oficial da/o representante legal e também do responsável pela inscrição;

3.4.1.3 Cada município, deverá na inscrição, enviar o projeto no formato PDF, contendo a seguinte estrutura, como também 01 vídeo a ser enviado para a Comissão Julgadora, por meio de telefone a ser disponibilizado pelo COEGEMAS:

- CAPA
- CONTRA CAPA
- CATEGORIA A QUE CONCORRE
- AUTOR (a) autores (as)
- INTRODUÇÃO
- CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO (apresentação, justificativa, objetivos, metodologia)
- PÚBLICO ALVO;
- RESULTADOS ALCANÇADOS
- FOTOS,
- VÍDEO DEPOIMENTO

Prêmio Gestor Social - Edição 2023

- Regulamento -

3.5 Cada município pode inscrever-se e concorrer em 03 (três) categorias, podendo cadastrar SOMENTE 01(um) projeto em cada área.

3.6 Todos os inscritos assumem total responsabilidade sobre o conteúdo e o direito de uso ou de propriedade dos anexos apresentados na inscrição.

3.7 O COEGEMAS-PI e seus parceiros poderão, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas pelos concorrentes, bem como solicitar a revalidação de documentos fornecidos.

3.8 Comissão Julgadora:

3.8.1 O COEGEMAS-PI instituirá *Comissão Julgadora*, mediante Ato Normativo, assinado pelo Presidente e vice-presidente do colegiado, e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

3.8.2 O COEGEMAS-PI convidará representantes dos seguintes órgãos: COEGEMAS-PI, APPM, CNM, SELO UNICEF, TCE-PI, SASC, SEID, Secretaria de Estado da Mulher, CEAS-PI, CEDCA-PI, CEDIPI, Conselho Estadual da Juventude, União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PI, Colegiado Estadual de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS/PI e o Conselho da Mulher Municipalista que irão compor a Comissão Julgadora que analisará os projetos e escolherá os vencedores.

3.8.3 Ao formalizar a inscrição, o concorrente acata os termos do presente Regulamento e reconhece a soberania da *Comissão Julgadora* em seus atos de Certificação, Seleção das Finalistas e determinação da premiação, reconhecendo que suas deliberações terão caráter final e irrecorrível.

3.9 Seleção dos Finalistas:

3.9.1 **Critérios Gerais:** Os projetos sociais certificados receberão pontuação segundo os seguintes aspectos de avaliação:

1. Inovação Social¹
2. Nível de interação com a comunidade
3. Efetividade
4. Sinergia com os ODS

¹ **Inovação Social:** Uma solução inovadora para um problema social que seja mais efetiva, eficiente e sustentável na comparação com as outras opções de soluções já existentes, na ótica da sociedade (coletividade) e não dos indivíduos. (Fonte: Stanford Social Innovation Review)

3.9.2 Para análise da *Comissão Julgadora*, e escolha dos vencedores de cada categoria, os representantes devem observar os seguintes **critérios específicos**:

1. Público alvo ao qual é destinado o projeto;

Prêmio Gestor Social - Edição 2023

- Regulamento -

2. Temporalidade de execução do projeto (mínimo de três meses consecutivos)
3. Comprovação por meio de fotos, documentos e minuta do projeto;
4. Relato de um(a) participante (usuário de cada categoria) do projeto, em vídeo ou em relato de experiência, a ser enviado ou anexado a comissão.
5. Declaração assinada pelos presidentes(as) dos respectivos conselhos de direito de cada categoria, (CMDCA, CEDIPI), atestando a efetivação do projeto no município. Categoria 01 e 02 (CMDCA), categoria 03 (CEDIPI).
6. Caso o município não tenha Conselho da Pessoa Idosa, a declaração pode ser assinada, pela coordenação do projeto da respectiva categoria.
7. Se o município possuir Secretaria Municipal da Mulher, esta poderá atestar a efetivação do projeto voltado para esse público alvo, ao contrário, poderá seguir o estipulado no item 6 acima.
8. Resultados alcançados com o projeto no município.

3.9.3 A *Comissão Julgadora* poderá decidir não conferir premiação se nenhuma das inscrições recebidas cumprirem os requisitos deste Regulamento.

3.10 Pontuação:

3.10.1 A pontuação varia de zero a 100 (cem) pontos sendo estes pontos assim distribuídos:

- Aspecto 1 (Inovação Social)– 30 pontos;
- Aspecto 2 (Nível de interação com a comunidade) - 15 pontos;
- Aspecto 3 (Efetividade) – 15 pontos;
- Aspecto 5 (Sinergia com os ODS) - 30 pontos;
- Os itens restantes: capa e contracapa, justificativa, objetivos, metodologia e resultados valerão 2 pontos cada um.

OBS: Serão premiados em 1º lugar, um projeto de cada categoria e em 2º lugar também um projeto de cada categoria.

4. Das Premiações

4.1 A premiação será definida pela *Comissão Julgadora* posteriormente.

4.1.1 Para participar e receber o Prêmio, o município precisa estar com a anuidade do COEGEMAS-PI em dias.

Prêmio Gestor Social - Edição 2023

- Regulamento -

- 4.2 **Participação no evento de premiação:** O município arcará com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação para a/o responsável pelo projeto premiado e seus convidados.
- 4.3 As Secretarias Municipais de Assistência Social vencedoras se comprometem a utilizar a premiação recebida em ações relacionadas ao aperfeiçoamento, reaplicação ou difusão do respectivo projeto social premiado.

5. Dos Direitos Autorais

- 5.1 Os direitos autorais e intelectuais das Secretarias participantes serão preservados. Nas peças de divulgação, constarão os respectivos créditos.
- 5.2 Com a inscrição, as Secretarias participantes afirmam-se titulares de Direitos de Autor, assumindo total responsabilidade por eventuais questões decorrentes.
- 5.3 Pelo ato da inscrição, as Secretarias participantes autorizam ao COEGEMAS-PI e seus parceiros a utilizar os dados ou informações de natureza técnica referentes aos projetos sociais nas atividades de divulgação do *Prêmio* e na disseminação e promoção da Plataforma de Melhores Práticas, administrada pelo COEGEMAS-PI e seus parceiros, destacando os projetos vencedores de cada ano.
- 5.4 A eventual articulação do COEGEMAS-PI e seus parceiros para disseminação dos projetos sociais integrantes da Plataforma não necessitará de prévia autorização das Secretarias participantes nem lhes dará direito a qualquer remuneração ou gratificação adicional.

6. Da Comunicação dos Resultados e Cerimônia de Premiação

5.5 Os resultados do *Prêmio* serão divulgados amplamente por meio das redes de comunicação disponível, como e-mails, Instagram, facebook, WhatsApp, portais, TVs e blogs. As Secretarias Municipais de Assistência Social cujos projetos sejam premiados, serão comunicadas via ofício.

5.6 A proclamação dos projetos sociais vencedores da edição 2023 do *Prêmio Gestor Social* será feita durante a Cerimônia de Premiação, **no dia 20 de setembro de 2023**, para a qual serão convidados representantes de todas as Secretarias Municipais de Assistência Social finalistas.

5.7 O COEGEMAS-PI se reserva a prerrogativa de alterar a data da premiação dando amplo conhecimento a todos por meio de divulgação em suas redes sociais e contatos telefônicos dos interessados.

7. Dos Casos Omissos e Dúvidas

- a. Os casos omissos serão resolvidos pelo COEGEMAS-PI e seus parceiros.
- b. Em caso de dúvidas não atendidos neste edital, envie correio eletrônico ao endereço: coegemaspi@hotmail.com que serão encaminhados à *Comissão Julgadora*, para parecer e comunicado oficial a cada município.